



DECRETO n° 2.330 de 01 de abril de 2021.

“Decreta a Prorrogação da Quarentena na cidade de São Simão/SP e a Suspensão de atendimento ao Público, no contexto da pandemia do COVID-19, visando fixar medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio, bem como fixa medidas de acordo com o plano São Paulo (Decreto Estadual n° 64.994/2020) e dá outras providências”.

Marcos Daniel Bonagamba, Prefeito Municipal de São Simão/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n.º 64.881 de 22 de março de 2020, n.º 64.994, de 28 de maio de 2020 e n.º 65.563 de 11 de março de 2021;

DECRETA

Artigo 1º - O presente Decreto aplica-se no período de 01 de abril de 2021 até 11 de abril de 2021 e, neste período a Administração Municipal funcionará em horário normal de trabalho.

Parágrafo primeiro - Será realizado trabalho interno em horário normal de expediente, sendo considerado essencial o trabalho exercido pelos servidores públicos municipais devido ao número reduzido de funcionários administrativo dos municípios e a necessidade da continuidade na prestação dos referidos serviços;

Parágrafo segundo - A determinação do artigo 1º não se aplicará aos atendimentos realizados pelos funcionários no âmbito do Departamento de Saúde, Guarda Municipal, Departamento de Obras e os Serviços Essenciais do Departamento de Assistência Social, considerados estes serviços essenciais e de urgência;



Parágrafo terceiro - Em casos URGENTES deverão os cidadãos e contribuintes realizar a reclamação ou pedido através do sistema E-OUVE (<https://www.saosimao.sp.gov.br/>), através do e-mail: tributacao@saosiamo.sp.gov.br ou através do telefone (16) 3984-9070, ramais 215, 232 e 233.

Artigo 2º - Em relação ao funcionamento dos estabelecimentos particulares do Município de São Simão/SP ficam estabelecidas as diretrizes do Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021.

Artigo 3º - Os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, que funcionem no Município de São Simão deverão:

I - observar o disposto no Plano São Paulo - www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

II.- impedir aglomerações.

Artigo 4º - Os funcionários públicos municipais que necessitarem afastamento por razões especiais deverão apresentar atestado médico que deverá ser emitido por médico credenciado da rede pública do Município a ser designado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor em 01 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 01 de abril de 2021.

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal